



PROJETO DE LEI Nº 322 /2025

**INSTITUI DIRETRIZES PARA POLÍTICA
MUNICIPAL DE INCENTIVO À MULHER
EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE BETIM**

Art. 1º Fica instituído as diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo à Mulher Empreendedora no âmbito do município de Betim.

Parágrafo único. O objetivo da Política Municipal de Incentivo à Mulher Empreendedora é de que o município promova políticas incentivadoras as mulheres empreendedoras de Betim.

Art. 2º Esta lei se aplicará através do desenvolvimento de projetos de promoção do empreendedorismo da mulher, por meio de incentivo à abertura de micro e pequenas empresas e de atividades de pesquisa que desenvolvam e/ou implementem a geração de trabalho, emprego e renda para as mulheres.

Art. 3º Para efeito desta Lei, as diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo à Mulher Empreendedora, dar-se-á através dos seguintes objetivos:

- I – disseminar a cultura empreendedora e promover o protagonismo estratégico da mulher nos negócios;
- II – promover a desburocratização da atividade regulatória e fiscalizatória do ente Público Municipal, facilitando a criação de novas empresas locais;
- III – auxiliar as mulheres empreendedoras no processo de formação de novos negócios;
- IV – instituir modelos de incentivo para investidores conhecerem as ideias locais;
- V – desenvolver a criação de novas empresas e negócios no município;
- VI – promover a autonomia financeira das mulheres;
- VII – promover o protagonismo da mulher em negócios, através da inovação tecnológica e economia criativa.

Art. 4º A implantação da Política Municipal de Incentivo à Mulher Empreendedora no âmbito do município deverá garantir preferência as mulheres em situação de vulnerabilidade:

I – social;

II – econômica;

III – provocada por violência de gênero.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver parcerias com empresas de iniciativa privada, instituições de ensino superior, entidades de apoio empresarial, comercial e social que tenham o desejo de participar do incentivo ao empreendedorismo da mulher betinense.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes com a presente Lei, decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Betim, 08 de abril de 2025.



Angela Maria
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem como objetivo instituir diretrizes para a Política Municipal de Incentivo à Mulher Empreendedora no município de Betim, visando fomentar o protagonismo feminino no setor produtivo, promover a autonomia econômica das mulheres e contribuir para o desenvolvimento sustentável e inclusivo da nossa cidade.

A quantidade de mulheres que começaram a empreender cresceu globalmente durante a pandemia, de acordo com dados do LinkedIn. Em 2024, as mulheres representavam 46% do total de empreendedores no Brasil, evidenciando um crescimento significativo no empreendedorismo feminino. Esse aumento reflete a busca por maior autonomia financeira, flexibilidade para equilibrar trabalho e família, além da resposta aos desafios econômicos recentes.

Tendo em vista esse cenário, é necessário que o Poder Público atue para que as mulheres possam ter o apoio e assistência necessária na busca de consolidar e fortalecer seus empreendimentos, com vistas a promover um ambiente fértil para criação de novas empresas sensíveis a realidade da mulher em nossa cidade.

Neste sentido, a Política Municipal de Incentivo à Mulher Empreendedora propõe ações integradas de capacitação, acesso a linhas de financiamento, fortalecimento de redes de apoio, estímulo à formalização de negócios e valorização do empreendedorismo feminino como vetor de transformação social. Tais diretrizes deverão ser executadas de forma transversal, envolvendo diferentes secretarias municipais e contando com a participação ativa da sociedade civil.

Diante da relevância da matéria, submeto à apreciação dos nobres vereadores o presente projeto de lei, contando apoio para sua aprovação.

Betim, 08 de abril de 2025.



Angela Maria
Vereadora